



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 256/2021 PARA O REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS, TESTE RÁPIDO / CINMOSE E VACINAS ANTIRRÁBICA / QUÍNTUPLA V5 E V10.

Processo Licitatório nº 216/2021
Pregão Eletrônico nº 057/2021

O MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA, com sede na Rua Alfredo Bueno, nº 1.235, Centro, inscrito no CNPJ/MF nº 46.410.866/0001-71 neste ato representado pela Ilustríssima Secretária de Gabinete Sra. **Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 – SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, neste Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de outro lado a Empresa **TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.525.513/0001-00, com sede na Rodovia SC 108, Nº 500, Bairro Imigrantes, CEP: 88.930-000, no Município de Turvo, Estado de Santa Catarina, representada neste ato por seu Procurador Senhor **Fabiano Pereira Titoni**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 5.929.527 SESP/SC e inscrito no CPF/MF sob nº 083.190.769-00, residente e domiciliado na Rua Rodovia SC 108, Nº 500, Bairro Imigrantes, CEP: 88.930-000, no Município de Turvo, Estado de Santa Catarina, doravante denominada **DETENTORA**, têm entre si justo e acertado:

1. – OBJETO:

1.1. – Registro de preços de medicamentos e outros, conforme especificações detalhadas no ANEXO I do edital e abaixo mencionadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	MARCA/FABRICANTE
11	Ampicilina anidra, 10 g; Colistina (sulfato), 25.000.000 UI; Dexametasona (acetato), 25 mg, fr 50ml, sol. inj.	FRASCO	12	R\$ 64,76	R\$ 777,12	AGROPLUS 50ML -VIRBAC
23	Citrato de Maropitant 24 mg	COMPRIMIDO	60	R\$ 24,92	R\$ 1.495,20	CERENIA 24MG - ZOETIS
26	Clemastina 0,7 mg/ comprimido	COMPRIMIDO	150	R\$ 3,25	R\$ 487,50	ALERGOVET 0,7MG - COVELI
27	Clemastina 1,4 mg/ comprimido	COMPRIMIDO	150	R\$ 4,47	R\$ 670,50	ALERGOVET 1,4MG - COVELI
31	Complexo á base de Fósforo orgânico + Vitamina B12 - 100ml: Ácido 1-(n-butilamino)-1-metiletil-fosfônico (butafosfana), 10g; Cianocobalamina (Vitamina B12), 5000µg/100ml, frasco com 100ml, sol. inj	FRASCO	15	R\$ 83,86	R\$ 1.257,90	CATOFOZ B12 100ML – J.A
44	Enrofloxacino 2,5 %, fra 20 mL - inj	FRASCO	50	R\$ 10,44	R\$ 522,00	CHEMITRIL 2,5% 20ML - CHEMITEC
47	Espiramicina 750.000 UI, Metronidazol 125 mg	DRÁGEA	200	R\$ 8,23	R\$ 1.646,00	STOMORGYL 10 - MERIAL
50	Firocoxibe 227mg	COMPRIMIDO	300	R\$ 18,28	R\$ 5.484,00	PREVICOX 227MG - MERIAL
62	Multivitaminas - Vitaminas + Sais Minerais, Adicional de Ácido Fólico + Ácido Nicotínico - Fr 100ml: Acido Folico (Mín.)12,031 g; Acido Nicotínico (Mín.)2.645 mg; Cobalto (Mín.)105 mg; Cobre Quelatado	FRASCO	100	R\$ 30,11	R\$ 3.011,00	HEMOLITAN GOLG 30ML - VETNIL

FABIANO PEREIRA
Assinado de forma digital por FABIANO PEREIRA
TITONI:0831
9076900
Dados: 2021.08.25 16:43:35 -03'00"



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

	(Mín.)552 mg; Extrato de Mirtilo (Mín.)100 mg; Ferro quelatado (Mín.)6.002 mg; Flavonoides (Mín.)10 mg; Frutose (Mín.)73,686 g; Glicose (Mín.)63,902 g; Maltodextrina (Mín.)66,499 g; Pantotenato de Calcio (Mín.)2.620 mg; Polifenóis (Mín.)10 mg; Vitamina B1 (Mín.)3.308 mg; Vitamina B12 (Mín.)36.024 mcg; Vitamina B2 (Mín.)3.307 mg; Vitamina B6 (Mín.)2.674 mg; Vitamina C (Mín.)5.000 mg; Vitamina k3 (Mín.)556 mg; Zinco Quelatado (Mín.)5.507 mg/ kg de produto - frasco com 30ml, sol. oral					
74	Shampoo Dermatológico à base de Cetoconazol + Clorexidina - 225 ml: Cetoconazol, 2%; Clorexidine, 0,5%, shampoo - frasco 225ml	FRASCO	25	R\$ 35,74	R\$ 893,50	MICODINE 225ML - SYNTEC
82	Suplemento Vitamínico à base de Aminoácidos, Glicose e Vitaminas do complexo B - fr 250 ml: vitamina B1 (mín), 1500 Mg; vitamina B6 (mín), 1000 Mg; vitamina B12 (mín), 2000 Mg; pantotenato De Cálcio (mín), 1000 Mg; betaína (mín), 10 G; colina (mín), 10 G; leucina (mín), 1905 Mg; fenilalanina (mín) 1253 Mg; tirosina (mín) 703 Mg; treonina (mín) 543 Mg; valina (mín) 1413 Mg; alanina (mín) 4898 Mg; glicina (mín) 13,612 G; hidroxiprolina (mín) 4463 Mg; metionina (mín) 10,434 G; prolina (mín) 7455 Mg; lisina (mín) 12,397 G; cisteína (mín) 216 Mg; l-carnitina (mín) 10 G; serina (mín) 927 Mg; arginina (mín) 3427mg; Ácido Aspártico (mín) 3133 Mg; triptofano (mín) 156 Mg; ácido Glutâmico (mín) 5658 Mg; histidina (mín) 652 Mg; isoleucina (mín) 818 Mg; glicose (mín) 200 G; frasco com 250ml, sol. oral.	FRASCO	20	R\$ 48,78	R\$ 975,60	GLICOPAN PET 250ML - VETNIL
89	Vermífugo à base de Praziquantel + Pirantel + Febantel + Ivermectina - 1000 mg; Praziquantel, 50 mg; Pamoato de Pirantel, 144 mg; Febantel,150 mg; Ivermectina, 0,06 mg, Excipiente q.s.p, 1000 mg/cpr	COMPRIMIDO	200	R\$ 5,91	R\$ 1.182,00	TOP DOG 1000MG - OURO FINO
90	Vermífugo à base de Praziquantel + Pirantel + Febantel + Ivermectina - 250 mg; Praziquantel,12,5 mg; Pamoato de Pirantel, 36 mg; Febantel; 37,5 mg; Ivermectina, 0,015 mg. Excipiente q.s.p, 250 mg/cpr	COMPRIMIDO	100	R\$ 9,98	R\$ 998,00	TOP DOG 250MG - OURO FINO
91	Vermífugo à base de Praziquantel + Pirantel + Febantel + Ivermectina - 3000 mg; Praziquantel, 150 mg; Pamoato de Pirantel, 432 mg; Febantel, 450 mg; Ivermectina, 0,18 mg; Excipiente q.s.p, 3000 mg/cpr	COMPRIMIDO	100	R\$ 20,73	R\$ 2.073,00	TOP DOG 3000MG - OURO FINO

FABIANO PEREIRA
por FABIANO PEREIRA
TITONI:083190769
Dados: 2021.08.25
16:43:42 -03'00"

Assinado de forma digital



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

1.2. – Os preços referidos acima são finais e irrevogáveis, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **DETENTORA**.

1.3. – Dá-se à presente Ata de Registro de Preços, o valor global estimado de **R\$ 21.473,32 (Vinte e um mil quatrocentos e setenta e três reais e trinta e dois centavos)**, para todos os efeitos legais.

2. – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. – Os recursos orçamentários para pagamento do objeto oriunda deste Registro de Preços correrá por conta da rubrica orçamentária nº:

Nº 02.14.01.10.301.0069.2508.3.3.90.32.00 - Ficha 293 - TESOIRO PRÓPRIO.

3. – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA ATA: PRAZOS, CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO E DO FORNECIMENTO.

3.1. – A entrega dos itens registrados somente será efetuada de maneira parcelada conforme as quantidades solicitadas através de Ordem de Fornecimento, juntamente com o respectivo empenho, a ser emitido pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

3.2. – A partir do recebimento da Ordem de Fornecimento juntamente com o Empenho, a **DETENTORA** deverá entregar o(s) item(ns) no prazo de até 10 (dez) dias úteis, no Departamento de Assuntos Animais (Canil e Gatil), localizado na Rodovia Governador Doutor Adhemar de Barros, km 127, Pista Sul, Bairro Tanquinho, Jaguariúna, (Ponto de Referência: Campus II da Faculdade de Jaguariúna – FAJ), de segunda a sexta feira das 08:00 às 17:00, mediante prévio contato através do telefone (19) 3867-3960, juntamente com a Nota Fiscal Eletrônica para conferência.

3.3. – O fornecimento dos itens, compreende além do item específico, o transporte e descarregamento do mesmo no local indicado pela Prefeitura do Município de Jaguariúna, sendo assim de inteira responsabilidade da **DETENTORA**.

3.3.1. – Os medicamentos a serem entregues deverão estar devidamente registrados na ANVISA e/ou no MAPA.

3.3.2. – Os itens serão recebidos pelo funcionário responsável do acompanhamento e fiscalização desta Ata Registro de Preços.

3.3.3. – O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, poderá rejeitar o objeto, no todo ou em parte, caso o mesmo não esteja de acordo com o solicitado.

3.4. – O encerramento do prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da **DETENTORA** de cumprir as Ordens de Fornecimento, emitidas até a data de vencimento deste instrumento.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

3.5. – A **DETENTORA** desta Ata de Registro de Preços obriga-se a substituir e remover, às suas expensas, os itens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou transporte inadequado.

4. – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. – Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

5. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. – A cada entrega do item registrado, a **DETENTORA** encaminhará Nota Fiscal eletrônica (NF-e) ao endereço eletrônico ccz.saudeambiente@jaguariuna.sp.gov.br com cópia para contfisico@jaguariuna.sp.gov.br, a qual será conferida e assinada pelo fiscal da ata e pela Secretária de Saúde.

5.2. – Devem ser indicados na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e): a descrição do objeto fornecido e sua quantidade; os números do pregão, da ata de registro de preços e do empenho orçamentário correspondentes ao fornecimento; os números da agência e da conta bancária em que o pagamento deve ser realizado.

5.2.1 – A conta bancária fornecida deverá estar no mesmo CNPJ da **DETENTORA**.

5.2.2. – Não será aceita a indicação de conta poupança.

5.3. – O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

5.4. – Havendo atraso no pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **DETENTORA**, incidirá correção monetária com base no IPCA-E, bem como juros calculados na forma do artigo 1º-F da Lei nº 9.494/1997, incidentes “pró-rata temporis” sobre o atraso.

5.5. – Junto às notas fiscais, a **DETENTORA** apresentará os comprovantes de recolhimento mensal do FGTS, do INSS e do pagamento dos salários dos funcionários envolvidos no fornecimento do objeto, documentos sem os quais nenhum pagamento será efetuado.

6. – PENALIDADES:

6.1. – Pela inexecução total ou parcial desta Ata Registro de Preços, a **DETENTORA** poderá, garantida a defesa prévia no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002:

6.1.1. – Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **DETENTORA** concorrido diretamente;

6.1.2. – Multa, nas seguintes situações:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

6.1.2.1. – Moratória de 1% do valor da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso injustificado em realizar o fornecimento, até o 10º (décimo) dia corrido do atraso, após o que será considerada totalmente inadimplida a obrigação e aplicada cumulativamente a multa por inexecução total e promovido o cancelamento da Ata de Registro de Preços;

6.1.2.2. – Remuneratória de até 30% (trinta por cento) do valor da Ata, em caso de inexecução total do fornecimento ou de descumprimento de qualquer cláusula editalícia, hipótese em que será efetivado o cancelamento da Ata Registro de Preços, sem prejuízo da aquisição do objeto junto a terceiros às expensas da **DETENTORA**.

6.1.3. – Impedimento de participação em licitação e de contratar com o Município de Jaguariúna, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

6.1.4. – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

6.1.4.1. – Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido 02 (dois) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a Administração pelo prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

6.2. – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **DETENTORA**.

6.3. – A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

6.4. – As multas aplicadas serão cobradas administrativamente, judicialmente ou descontadas de eventuais créditos da **DETENTORA**.

6.5. – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo o licitante/adjudicatário de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à Prefeitura de Jaguariúna.

7. – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito, quando:

7.1.1. – A **DETENTORA** não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

7.1.2. – A **DETENTORA** não formalizar a Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido ou se a Prefeitura não aceitar suas justificativas;

7.1.3. – A **DETENTORA** der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;

7.1.4. – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

7.1.5. – Houver inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

7.1.6. – Houver razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas pela Secretaria de Saúde;

7.1.7. – Ficar constatado que a **DETENTORA** perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.8. – A **DETENTORA** solicitar por escrito o cancelamento de item, comprovando encontrar-se impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, em função de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior.

7.1.8.1. – A solicitação da **DETENTORA** para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias, ficando facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

7.2. – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitens anteriores será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

7.3. – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da **DETENTORA**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8. – FORO:

8.1. – Elegem as partes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9. – CONSIDERAÇÕES FINAIS:

9.1. – A **DETENTORA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08/07/1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da Prefeitura e/ou cancelamento da Ata.

9.2. – Para a execução desta Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata de Registro de Preço, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos gestores e fiscais, sob as penas da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada no Município de Jaguariúna pelo Decreto nº 3.655/2017.

9.3. – Se qualquer das partes, em benefício da outra, permitir, mesmo que por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições desta Ata de Registro de



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Preços e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

9.4. – Na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **DETENTORA**, as partes assinarão Termo de Ciência e Notificação, relativo à transmissão das informações constantes nesta Ata de Registro de Preços ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

9.5 – Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata de Registro de Preço, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a) Pregão Eletrônico nº 057/2021; e
- b) Procedimento Licitatório nº 216/2021.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, 25 de agosto de 2021.

MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Secretária de Gabinete

FABIANO PEREIRA
TITONI:08319076900

Assinado de forma digital por FABIANO
PEREIRA TITONI:08319076900
Dados: 2021.08.25 16:44:23 -03'00'

DETENTORA
TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI
Fabiano Pereira Titoni
RG Nº: 5.929.527 SESP/SC
CPF/MF Nº: 083.190.769-00

Testemunhas:

Geovani O. da Luz
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município
de Jaguariúna

Edson José da Silva Jr.
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Processo Licitatório nº 216/2021

Pregão Eletrônico nº 057/2021

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

DETENTORA: TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI

ATA Nº: 256/2021.

OBJETO: Registro de Preços de Medicamentos e Outros. - Itens: 11, 23, 26, 27, 31, 44, 47, 50, 62, 74, 82, 89, 90 e 91.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s); e
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação; e
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaguariúna, 25 de agosto de 2021.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Márcio Gustavo Bernardes Reis
Cargo: Prefeito
CPF: 165.052.578-88

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Cargo: Secretária de Gabinete
CPF: 120.339.598-13

Assinatura:




Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo ORGÃO GERENCIADOR:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Cargo: Secretária de Gabinete
CPF: 120.339.598-13

Assinatura: 

Pela DETENTORA:

Nome: Fabiano Pereira Titoni
Cargo: Procurador
CPF: 083.190.769-00
E-mail: turvomed@hotmail.com
Telefone: (48) 3525-0022

Assinatura: FABIANO PEREIRA
TITONI:08319076900

Assinado de forma digital por FABIANO PEREIRA
TITONI:08319076900
Dados: 2021.08.25 16:45:10 -03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Maria do Carmo de Oliveira Pelisão
Cargo: Secretária de Saúde
CPF: 184.265.868-99

Assinatura: _____

